DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-1434 | 3347-1483
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 42.707.588/0001-68
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-1170 | 3347-1457 | 3347-1580
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

INTIMAÇÃO

Ilustríssimo Marcelino Lahoud,

Representante Legal Perante o Pregão Presencial nº 04/2021.

ROD PR-317, 6752 BARRACÃO B. PARQUE INDUSTRIAL 200, Maringá - PR, 87035-510.

CONSIDERANDO a não entrega, apesar de notificada;

CONSIDERANDO que **apesar das constantes cobranças para a entrega dos produtos contratados**, a empresa não o está fornecendo, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços de assistência social, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo e a não entrega está prejudicando o município;

CONSIDERANDO as penalidades do art. 87, inclusive a do inciso IV, que é a declaração de inidoneidade, fica concedido prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento desta para que a contratada apresente defesa, caso queira;

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

[...]

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Dessa forma, diante do não fornecimento dos medicamentos, conforme as especificações constantes da Ata de Registro de Preço nº 10/2021, pregões nº 004/2021 e 016/2021, e diante da FALTA DE resposta da empresa contratada, NÃO informando SE ENTREGARÁ OU NÃO OS MEDICAMENTOS, caracteriza descumprimento de CLÁUSULA 7ª - DAS SANÇÕES.

DE RIGOR, INTIMA a empresa **MMH MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA – ME**, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo **Sr. Marcelino Lahoud**, para que no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento desta apresentar defesa.

Jaborandi/SP, 17 de janeiro de 2022.

SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito de Jaborandi

.....